



ESTADO DE MATO
GROSSOPREFEITURAMUNICIPAL
DENOVASANTAHELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº -
CENTROCEP: 78.548-000 – NOVA SANTA
HELENA - MATO GROSSO - FONE: (66) 3523-1035

LEI 1044/2022

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em regime de excepcionalidade temporária, servidores municipais, para preencher vagas e/ou substituições existentes na atual estrutura administrativa, que não foram preenchidas através de concurso, com prazo limite de 31 de dezembro de 2022, para o quadro da Secretaria Municipal de Saúde.

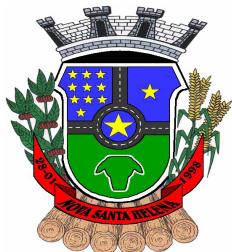
§ 1º – As vagas a serem preenchidas serão as de:

Nº de vagas	Cargo	Classe/Nível	Carga Horária	Vencimento Inicial
01 + CR	Agente Comunitário de Saúde – ACS – Urbano – Micro Área 01	Médio	40 Horas	R\$ 1.705,93
01 + CR	Agente Comunitário de Saúde – ACS – Urbano – Micro Área 06	Médio	40 Horas	R\$ 1.705,93
01 + CR	Agente Comunitário de Saúde – ACS – Rural – Micro Área 11	Médio	40 Horas	R\$ 1.705,93
01 + CR	Agente Comunitário de Saúde – ACS – Rural – Micro Área 13	Médio	40 Horas	R\$ 1.705,93

§ 2º – Quando houver desistência de servidores contratados por força desta Lei ou servidores efetivos, poderá o Chefe do Executivo contratar substituto para o mesmo cargo, com a mesma remuneração, atendendo as determinações da presente lei.

Artigo 2º - As contratações dos servidores autorizados por esta Lei serão realizadas através da realização de processo seletivo especialmente designado para este fim.

Parágrafo Único – O processo seletivo será organizado por comissão especial designada para esta finalidade, por ato do poder executivo.



ESTADO DE MATO
GROSSOPREFEITURAMUNICIPAL
DENOVASANTAHELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº -
CENTROCEP: 78.548-000 – NOVA SANTA
HELENA - MATO GROSSO - FONE: (66)3523-1035

Artigo 3º - Os recursos orçamentários para atender a presente Lei serão aqueles constantes no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena – MT, Em, 12 de
julho de 2022.

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE